

— DIÁRIO —
OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 001/2021

PORTARIA

PORTARIA 001/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



PORTARIA Nº 001/2021

“Dispõe sobre diretrizes, normas, procedimentos, vagas e períodos para a renovação e realização de novas matrículas da rede municipal de ensino de Macajuba, para o ano letivo (CONTINUUM CURRICULAR) 2020/2021, nas Etapas de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais com suas respectivas Modalidades de Ensino – Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial, sejam estes, egressos da rede pública ou privada de ensino e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais, estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo continuum 2020/2021,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96;

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual e Conselho Municipal de Educação que regulamenta as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das escolas municipais,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Da Organização da Matrícula



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



Art. 1º - Ficam regulamentados por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação automática de matrícula e realização de nova matrícula para o público alvo da Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, além de transferências entre Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Compete às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, organizar o cumprimento do cronograma (ANEXO I), para efetivação da renovação automática de matrícula e nova matrícula, de forma que garanta todos os protocolos de segurança sugeridos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, sejam atendidos em todas as Unidades Escolares – EU, levando em conta:

- I. Obrigatoriedade do uso de máscara;
- II. Divulgação de datas e horários de comparecimento à UE em todos os veículos de comunicação;
- III. Manter distanciamento exigido, evitando assim a proximidade entre as pessoas presentes e aglomerações;
- IV. Uso e disponibilidade de álcool 70%.

Subseção I

Da Renovação de Matrícula

Art. 3º - A Renovação Automática de Matrícula e Nova Matrícula, dar-se-á conforme o estabelecido a seguir:

§1º - Será garantida a matrícula automática o ano letivo 2020/2021, ao/a estudante na UE que estava regularmente matriculado no ano de 2020.

§2º - A matrícula realizada em 2020 pela UE será validada automaticamente no ano de 2021 conforme datas pré-agendadas e divulgadas por cada escola.

Parágrafo Único. A Renovação automática da matrícula que trata neste artigo será realizada pela própria UE, não havendo a necessidade do comparecimento presencial do/a estudante e dos pais e/ou responsável.

Subseção II

Da Nova Matrícula de Candidato da Rede Municipal

Art. 4º - Considera-se Nova Matrícula, o ingresso ou regresso do/a estudante à Rede Municipal de Ensino, em qualquer etapa, ano, série e modalidade da Educação Básica.

Parágrafo Único. Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o/a estudante já matriculado/a na Rede Pública Municipal em anos anteriores a 2020 e o/a estudante desistente de matrícula na Rede Pública municipal em 2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



Art. 5º - A nova matrícula será utilizada em qualquer Unidade Escolar no período de 12 a 22 de fevereiro do corrente ano, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria, e obedecerá à faixa etária descrita no Anexo III.

Art. 6º - A criança ou adolescente em situação de medida/s protetiva/s deve ser matriculado/a, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima à sua residência.

Art. 7º - O/A estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo nos seguintes casos:

I – Por requerimento do/a interessado/a ou do/a seu responsável legal;

II – Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;

Parágrafo Único. Ocorrendo o retorno do/a estudante à Unidade Escolar e existindo vaga, este ficará autorizado a realizar uma nova matrícula.

Art. 8º - Não poderá ser efetivado, sob nenhuma hipótese, matrícula em Unidade Escolar da Rede pública Municipal de Ensino do/a estudante que já tiver concluído o Ensino Fundamental na modalidade regular ou de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único. O/A estudante que efetuar matrícula na situação descrita no caput deste artigo, terá sua matrícula cancelada.

Art. 9º - O/A estudante da zona rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibiliza o Transporte Escolar.

Art. 10 – O/A estudante na faixa de 02 (dois) a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado, obrigatoriamente, no turno diurno.

§1º - A matrícula do/a estudante menor de 15 (quinze) anos, no período noturno, poderá ser realizada, excepcionalmente, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na Rede municipal;

§2º - A Direção da Unidade Municipal de Ensino, no caso do parágrafo anterior, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude a relação desses/as estudantes.

Subseção III

Da Matrícula da Educação Infantil

Art. 11 – As matrículas para as turmas de Educação Infantil permanecerão abertas, conforme Anexo I, e serão realizadas diretamente nas escolas e creches que oferecem a respectiva etapa de ensino por cada grupo de acordo com a idade, transferência e ingresso.

Subseção IV



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



Da Nova Matrícula para a Educação Especial

Art. 12 – A nova matrícula do/a estudante com necessidade educacional especial será durante todo o período de matrícula, desde o primeiro até o último dia, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§1º - A matrícula destina-se ao/a candidato/a com necessidade educacional especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, ou qualquer outra que não esteja aqui definida), com ou sem diagnóstico comprovado.

§2º - A efetivação da matrícula dar-se-á com o preenchimento de todos os campos do Registro de Matrícula Escolar e assinatura dos pais ou responsáveis informando o tipo de deficiência que o/a estudante possui, se apresenta transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou distúrbio de aprendizagem.

Subseção V

Da Transferência de Estudantes da Rede Municipal

Art. 13 – A Transferência do/a estudante na Rede Municipal de Ensino que deseja mudar de Escola, será realizada mediante solicitação escrita do/a estudante maior de 18 (dezoito) anos, dos pais ou responsável legal do/a estudante menor de 18 anos, dos pais ou responsável legal do/a estudante menor de idade, na Unidade Escolar de origem.

Seção II

Da Organização das Classes

Art. 14 – O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, conforme definido no anexo V desta Portaria.

Art. 15 – A composição das classes que contemplam a inclusão do público-alvo da Educação Especial obedecerá ao disposto nesta Portaria, incluindo os que apresentam necessidades educacionais especiais de mesma natureza, conforme quantitativo estabelecido no Anexo II.

§1º - É aceitável exceder o quantitativo de estudantes da Educação Especial em classe regular inclusiva a que se refere o caput deste artigo, no seguinte caso:

I - Quando no Município, só existir uma Escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta da etapa/Ano/Modalidade de estudo dos/as estudantes que pleiteiam a vaga, além de não ter outro espaço adequado na Unidade Escolar, para criação de mais uma turma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



§2º - Quando a inclusão for de estudante de múltipla deficiência ou surdocegueira, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante por turma.

§3º - Para os/as estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD ou com comprometimento cognitivo que demandam uma dinâmica diferenciada, deverão ser adotados os mesmos procedimentos de que trata o caput deste artigo.

Art. 16 – A Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, fará a reorganização das turmas, após o término do 1º trimestre, assegurando o número de estudantes estabelecido nesta Portaria no Anexo V e considerando os protocolos de segurança e combate à COVID-19.

Seção III

Da Documentação

Art. 17 – No ato da Nova Matrícula, para todos os públicos alvos das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além das Modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, o/a estudante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- I – Original do Histórico Escolar;
- II – Original e Cópia da cédula de Identidade ou Certidão de Registro Civil;
- III – Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura);
- IV – 02 fotos 3x4 recente;
- V – Cópia do Cartão de Vacina;
- VI – Cópia, legível, do Cartão do Programa Bolsa Família;
- VII – Cópia do RG e CPF do dono do Cartão do Bolsa Família;
- VIII - Cópia do Cartão do SUS.

Capítulo II

Das Disposições Finais

Art. 18 – As unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrículas de estudantes em qualquer etapa ou modalidade de ensino, antes do período formal estabelecido nesta Portaria.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



Art. 19 – A Secretaria de Educação deverá orientar e acompanhar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede, repassando todas as orientações, comunicados, manuais, efetuando treinamento e dirimindo dúvidas relativas às rotinas, bem como às normas e aos parâmetros legais.

Art. 20 – A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação, mantendo a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados cadastrais dos/as estudantes sejam precisos e fidedignos.

Art. 21 – Constatada a infrequência dos estudantes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, no período de uma semana, ou (sete) dias letivos alternados, no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotado todos os recursos escolares de tentar retorná-lo à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação desses/as estudantes.

Art. 22 – O horário de funcionamento das Unidades Escolares corresponderá aos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido no período de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Art. 23 – A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 24 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Macajuba.

Art. 25 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Macajuba- Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.


Joséto Gomes do Oliveira Macêdo
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 006/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E NOVAS MATRÍCULAS PARA O ANO
LETIVO 2020/2021**

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
1. Matrícula para o Público Alvo da Educação Especial;	10 a 23 de fevereiro de 2021.
2. Renovação de Matrícula para todos/as os/as estudantes que já pertencem à Unidade Escolar;	Automática de 10 a 19 de fevereiro de 2021.
3. Nova Matrícula: Para todos/as os/as estudantes que ainda não pertencem à Unidade Escolar, em qualquer etapa e/ou modalidade de ensino.	12 a 22 de fevereiro de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



ANEXO II

NÚMERO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO POR CLASSE, PARA CADA ETAPA NA MODALIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

NÚMERO DE ESTUDANTES

ESPECIFICIDADE	NÚMERO MÁXIMO POR TURMA
Deficiência Física	02
Deficiência Intelectual	02
Deficiência Múltipla	01
Deficiência Visual (Cegos / com baixa visão)	02
Surdez	05
Surdocegueira	01
Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD	01
Altas habilidades / superdotação	02

OBS.: Cada turma poderá receber, no máximo, três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, com exceção da surdez que, pela especificidade lingüística, poderá agregar até 05 estudantes por turma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



ANEXO III

FAIXA ETÁRIA (IDADE) DESCRITA PARA CADA ETAPA/ANO E MODALIDADE EJA DE ENSINO

ETAPA/ANO/MODALIDADE	CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ANO	IDADE ATENDIDA
Educação Infantil	Creche (Grupo I, II e III)	0 a 03 anos, completos ou a completar até 31 de março de 2021.
	Pré I	04 anos, completos ou a completar até 31 de março de 2021.
	Pré II	05 anos, completos ou a completar até 31 de março de 2021.
Ensino Fundamental de 09 Anos	1º Ano	06 anos, completos ou a completar até 31 de março de 2021.
	2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano	No turno diurno, até 14 anos, 11 meses e 29 dias
Educação de Jovens e Adultos – EJA	EJA I – Estágio II (2º e 3º Ano / 1ª e 2ª Série); EJA I – Estágio III (4º e 5º Ano / 3ª e 4ª Série); EJA II – Estágio IV (6º e 7º Ano / 5ª e 6ª Série); EJA II – Estágio V (8º e 9º Ano / 7ª e 8ª Série).	15 anos, completos ou a completar até 31 de março de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba

CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



ANEXO IV

UNIDADE ESCOLAR	ETAPA / MODALIDADE	LOCALIDADE	TURNOS
Escola Municipal José Sampaio do Lago	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA	Macajuba	Matutino, Vespertino e Noturno
Escola Municipal Padre Bernardo Stoettinger	Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Nova Cruz	Matutino e Vespertino
Escola Municipal Eurides Teles de São Leão	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA	Nova Cruz	Matutino e Vespertino
Escola Dr. Joaquim Inácio Tosta	Educação Infantil – Pré Escola	Macajuba	Matutino e Vespertino
Colégio Municipal José Pires	Ensino Fundamental – Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA	Macajuba	Matutino, Vespertino e Noturno
Creche Municipal Julieta Sampaio	Educação Infantil – Creche	Macajuba	Matutino e Vespertino
Creche Municipal Ana Araújo	Educação Infantil – Creche	Distrito de Nova Cruz	Matutino e Vespertino
Escola Municipal Deputado Henrique Brito	Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Fazenda Bom Produto	Matutino
Escola Municipal Amâncio Ribeiro	Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Povoado de Malhada Nova	Vespertino
Escola Rural de Santa Luzia	Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Povoado de Santa Luzia	Matutino e Vespertino



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



ANEXO V

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Data da matrícula: _____ / ____ / ____ Número de matrícula: _____
Escola: _____
Endereço: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nasc: _____ / ____ / ____ Idade: _____ Naturalidade: _____
Cadastro NIS: _____ Nº do Cartão do SUS: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Zona de moradia: () Urbana () Rural
Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Etapas e Modalidades de Ensino:

() Ed.Infantil () Anos Iniciais () Anos Finais () Ed.Especial
() Educação de Jovens e Adultos: () Eixo I () Eixo II

O aluno utiliza transporte escolar: () Sim () Não

Aluno com Deficiência: () Sim () Não

Tipo de Deficiência: () Visual () Auditiva () Física () Intelectual () Outros

Qual? _____

Possui Laudo Médico? _____

Em caso positivo, qual a data de emissão? _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
Pai () Mãe () Aluno () Responsável ()
RG _____, CPF _____, Número _____ do celular
_____ residente na _____
nº _____ no município de _____, COMPROMETO-ME a fazer zelar e preservar
esta Escola, RESPONSABILIZANDO-ME pelo conserto ou ressarcimento em dinheiro ao Conselho
Escolar, por quaisquer danos e/ou prejuízos que o(a) aluno(a) venha causar ao patrimônio público. Na
oportunidade, autorizo o uso da imagem do meu filho/a para fins de amostra e divulgação das atividades
realizadas na Unidade de Ensino.

Assinatura do Funcionário: _____

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura do(a) Aluno(a): _____



COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a): _____

Série: _____ Turno: _____

Escola: _____

Assinatura do Funcionário: _____ Data: ____/____/2021